



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Sexta-feira • 25 de Fevereiro de 2022 • Ano II • Nº 520

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conde publica:

- Decreto nº 041, de 25 de fevereiro de 2022.
- Decreto nº 042, de 25 de fevereiro de 2022.
- Decreto nº 043, de 25 de fevereiro de 2022.
- Decreto nº 044, de 25 de fevereiro de 2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antonio Eduardo Lins De Castro / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BIGH1GVGGTJGZRE8FGKA8Q

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - TEL (075) 3429-1214 CONDE-BA.
E – mail: prefeitura@conde.ba.gov.br
CNPJ 14.126.692/0001-23

DECRETO Nº 041, de 25 de fevereiro de 2022.

Nomeia candidato aprovado no
Concurso Público Municipal
regido pelo Edital de Concurso
Público nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE - BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.015 de 31 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município de Conde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO, nos termos do artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 8º e 11 da Lei Municipal n.º 1.015/2022, enquanto Servidor Público Municipal o **Sr. ENDEL DE QUEIROZ JESUS** na investidura do Cargo Público Efetivo de **ANALISTA AMBIENTAL**, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado em 06 de setembro de 2018 e Publicação em 10 de setembro de 2018.

Art. 2º. O Servidor nomeado, a partir da data da sua posse, ficará sob supervisão de estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, conforme os artigos 28 a 32 da Lei Municipal nº 1.015/2022.

§ 1º. O estágio probatório será supervisionado por comissão específica.

§ 2º. É garantida a estabilidade no cargo até conclusão do relatório da comissão, conforme os artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.015/2022 e sua aprovação no estágio probatório irá garantir, além da estabilidade, a efetividade no cargo.

§ 3º. A comissão será designada pela Secretaria de Administração que determinará os critérios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 25 de fevereiro de 2022.

Antonio Eduardo Lins de Castro
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - TEL (075) 3429-1214 CONDE-BA.

E – mail: prefeitura@conde.ba.gov.br

CNPJ 14.126.692/0001-23

DECRETO Nº 042, de 25 de fevereiro de 2022.

Nomeia candidato aprovado no
Concurso Público Municipal
regido pelo Edital de Concurso
Público nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE - BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.015 de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município de Conde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO, nos termos do artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 8º e 11 da Lei Municipal n.º 1.015/2022, enquanto Servidor Público Municipal o **Sr. ARI DA SILVA MANAIA** na investidura do Cargo Público Efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado em 06 de setembro de 2018 e Publicação em 10 de setembro de 2018.

Art. 2º. O Servidor nomeado, a partir da data da sua posse, ficará sob supervisão de estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, conforme os artigos 28 a 32 da Lei Municipal nº 1.015/2022.

§ 1º. O estágio probatório será supervisionado por comissão específica.

§ 2º. É garantida a estabilidade no cargo até conclusão do relatório da comissão, conforme os artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.015/2022 e sua aprovação no estágio probatório irá garantir, além da estabilidade, a efetividade no cargo.

§ 3º. A comissão será designada pela Secretaria de Administração que determinará os critérios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 25 de fevereiro de 2022.

Antonio Eduardo Lins de Castro

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - TEL (075) 3429-1214 CONDE-BA.

E – mail: prefeitura@conde.ba.gov.br

CNPJ 14.126.692/0001-23

DECRETO Nº 043, de 25 de fevereiro de 2022.

Nomeia candidato aprovado no
Concurso Público Municipal
regido pelo Edital de Concurso
Público nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE - BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.015 de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município de Conde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO, nos termos do artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 8º e 11 da Lei Municipal n.º 1.015/2022, enquanto Servidor Público Municipal o **Sr. MARCOS DA CONCEIÇÃO SANTOS** na investidura do Cargo Público Efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado em 06 de setembro de 2018 e Publicação em 10 de setembro de 2018.

Art. 2º. O Servidor nomeado, a partir da data da sua posse, ficará sob supervisão de estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, conforme os artigos 28 a 32 da Lei Municipal nº 1.015/2022.

§ 1º. O estágio probatório será supervisionado por comissão específica.

§ 2º. É garantida a estabilidade no cargo até conclusão do relatório da comissão, conforme os artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.015/2022 e sua aprovação no estágio probatório irá garantir, além da estabilidade, a efetividade no cargo.

§ 3º. A comissão será designada pela Secretaria de Administração que determinará os critérios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 25 de fevereiro de 2022.

Antonio Eduardo Lins de Castro

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - TEL (075) 3429-1214 CONDE-BA.

E – mail: prefeitura@conde.ba.gov.br

CNPJ 14.126.692/0001-23

DECRETO Nº 044, de 25 de fevereiro de 2022.

Nomeia candidato aprovado no
Concurso Público Municipal
regido pelo Edital de Concurso
Público nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE - BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.015 de 31 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município de Conde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA, nos termos do artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 8º e 11 da Lei Municipal n.º 1.015/2022, enquanto Servidora Pública Municipal a **Sra. DENIZE MATTOS DA SILVA** na investidura do Cargo Público Efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado em 06 de setembro de 2018 e Publicação em 10 de setembro de 2018.

Art. 2º. O Servidor nomeado, a partir da data da sua posse, ficará sob supervisão de estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, conforme os artigos 28 a 32 da Lei Municipal nº 1.015/2022.

§ 1º. O estágio probatório será supervisionado por comissão específica.

§ 2º. É garantida a estabilidade no cargo até conclusão do relatório da comissão, conforme os artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.015/2022 e sua aprovação no estágio probatório irá garantir, além da estabilidade, a efetividade no cargo.

§ 3º. A comissão será designada pela Secretaria de Administração que determinará os critérios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 25 de fevereiro de 2022.

Antonio Eduardo Lins de Castro

Prefeito Municipal